



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3471 de 14 de Julho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 145/2025

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fernanda **Walmer de Oliveira** para o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete II**, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Marcelo Monteiro Macedo, a partir do dia **10/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/07/2025.

Publique-se.

Mariana, 11 de Julho de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE DECISÃO FINAL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 003/2025

Assunto: Falta Contratual

1- Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, portadora de CNPJ: 21.856.981/0001-43, pela inexecução do Processo Licitatório 10/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, face a empresa não concluir a entrega da mercadoria correta no prazo estabelecido contratualmente.

Após a Notificação do CISAMAPI, a recorrente teve oportunidade de manifestar, mas isso não aconteceu, de modo que a Secretária Executiva do CISAMAPI, aplicou as penalidades através da Portaria nº 64/2025.

A empresa não apresentou recurso diante das penalidades aplicadas, sendo, portanto, mantidas as penas pelo agente sancionador.

2- Decisão

Diante do exposto, acolho as conclusões da Comissão de Apuração de Responsabilidade - CAR do CISAMAPI, acatada pela Secretária Executiva do CISAMAPI, decido, manter as penalidades aplicadas.

É a decisão, publica-se.

Ponte Nova/MG, 07 de julho de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA

Presidente do CISAMAPI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 234/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.328.595/0001-01 Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas VISA-CIS.

Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE AVISO DE PENALIDADE

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista do que consta na PORTARIA nº 64/2025 de 18/06/2025 que aponta irregularidades decorrentes do Processo Licitatório 003/2025, resolve: Declarar à empresa WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, portadora de CNPJ: 21.856.981/0001-43, com sede à Rua José de Lima Geo, 88 - Jardim Vitória - Belo Horizonte/MG - 31970-300, a Sanção Administrativa: Impedimento de licitar e de contratar com o CISAMAPI pelo prazo de dois anos, a contar da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI. Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação da ata registrada a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas. Neste caso, o valor será R\$ 6.449,85 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Ponte Nova, 10 de julho de 2025.

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0155.2025.15 - Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: Registro de Preço para visando a futura e eventual aquisição de pneus, óleos, câmaras de ar, protetores e graxas, de modo a atender à demanda dos municípios de Dom Silvério, Piedade de Ponte Nova, Sem Peixe, Rio Doce e Piranga. A realização da sessão pública será: 28/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 11 de Julho de 2025.

Richele Ap. Silva de Jesus

Agente de Contração

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

IPREV MARIANA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 - Pregão presencial nº 02/2022 cujo objeto é contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 cópias com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização. Empresa: LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 02.904.254/0001-60, valor R\$ 10.011,24 (dez mil e onze reais e vinte e quatro centavos) anuais pagos em 12 parcelas. Dotação orçamentária: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 8. Mariana, 11 de julho de 2025. Elizangela Sara Lana, Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12270, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2315-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$7.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	
Impostos		7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2315-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas R\$10,00

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	
Assistência Social - FNAS		10,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2315-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações
Patronais R\$10,00

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
	Social - FNAS	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2315-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$7.000,00

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
	Social - FNAS	7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

	Jurídica	R\$10,00
1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2315-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10,00
--	--	----------

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,00
----------------	--	-------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$463,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	463,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.1266-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$463,00
--	--	-----------

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	463,00
----------------	--	--------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$3.200,00

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200,00
----------------	--	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.1266-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.200,00
--	--	-------------

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200,00
----------------	--	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

14.002.18.541.6.2222-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$60.000,00

Fundos	1.759.000.0000	Recursos Vinculados a 60.000,00
--------	----------------	------------------------------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Consumo	14.002.18.541.6.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$60.000,00
---------	--	--------------

Fundos	1.759.000.0000	Recursos Vinculados a 60.000,00
--------	----------------	------------------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$115.000,00

2.661.000.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
Assistência Social

115.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

R\$115.000,00

2.661.000.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
Assistência Social

115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$48.230,00

1.708.000.0000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais

48.230,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Consumo 25.001.27.812.14.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de R\$48.230,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 48.230,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.0251-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$178.134,11

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		178.134,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

	25.001.27.812.14.0251-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
Sociais		R\$178.134,11

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		178.134,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$250,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	250,00
----------------	---	--------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$250,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	250,00
----------------	---	--------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
- 24.002 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
- 24.002.13.391.13.2182-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$50.600,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	50.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
- 24.002 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

24.002.13.391.13.2182-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e	
Instalações	R\$50.600,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	50.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$80.000,00

2.661.000.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.000,00
----------------	---	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$80.000,00
--	--	--------------

2.661.000.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.000,00
----------------	---	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2701-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.029,20

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.029,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2701-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	
Consumo	R\$2.029,20

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.029,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$3.390,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.390,00
----------------	--	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

	05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$3.390,00
--	--	-------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.390,00
----------------	--	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$93.230,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	93.230,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Consumo	25.001.27.812.14.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$34.409,20
---------	---	--------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	34.409,20
----------------	--	-----------

25.001.27.812.14.2302-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$58.820,80
--	--	--------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
----------------	--	--

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$4.968,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	4.968,00
----------------	---	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$4.968,00
---	--	-------------

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	4.968,00
----------------	---	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTIT- SEGOV

16.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

16.001.4.122.1.2621-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$1.548,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.548,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTIT- SEGOV

16.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

	16.001.4.122.1.2621-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações	
Patronais		R\$1.548,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.548,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.4.122.1.2420-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$1.400,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	1.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.4.122.1.2420-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	R\$1.400,00
---	-------------

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	1.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001.4.122.1.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.350,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001.4.122.1.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio- alimentação	R\$2.350,00
---	-------------

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.243.19.2401-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$2.200,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.243.19.2401-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica	R\$2.200,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$22.934,44

2.661.000.0000

(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
Assistência Social

22.934,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$22.934,44

2.661.000.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 22.934,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA M DIVERSIF ECONÔMICA, TEC E INO - SEDEC

10.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

10.001.23.691.8.2567-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$36.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA M DIVERSIF ECONÔMICA, TEC E INO - SEDEC

10.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

10.001.23.691.8.2567-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$36.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

21.001.26.782.1.2419-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$300,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

21.001.26.782.1.2419-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Pessoal
Civil	R\$300,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.13.392.16.2554-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$51.750,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		51.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.13.392.16.2554-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$51.750,00
---	--	--------------

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		51.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº

3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.305.24.2440-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$50.000,00

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	50.000,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.305.24.2440-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$50.000,00
---	-------------------------------------	--------------

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de	
----------------	--	--

ombate às endemias.

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$100.000,00

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	100.000,00
----------------	---	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$100.000,00
---	--	---------------

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	100.000,00
----------------	---	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R\$16.831,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.831,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$16.831,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.831,00
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$50.000,00

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	50.000,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo Determinado	R\$50.000,00
---	-------------------------------------	--------------

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	50.000,00
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$2.787,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.787,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de
Consumo	R\$2.787,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.787,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2323-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$40.000,00

2.661.000.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00
----------------	---	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Consumo	08.002.8.244.19.2323-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$40.000,00
---------	--	--------------

2.661.000.0000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00
----------------	---	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2460-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$30.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2460-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	
Trabalhistas	R\$30.000,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R\$50.000,00

1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de	
Impostos	50.000,00	

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.244.19.2291-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições	
Trabalhistas		R\$100.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	
Impostos		100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Física		R\$10.000,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação	
	25%)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.244.19.2291-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo	
Determinado		R\$100.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	
Impostos		100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil		R\$10.000,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	10.000,00
----------------	---	-----------

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$50.000,00
---	--	--------------

1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	50.000,00
----------------	---	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$17.479,33

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	17.479,33
----------------	---	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.16.00.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$17.479,33
---	--	--------------

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	17.479,33
----------------	---	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2433-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.000.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%) 1.000.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$30.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%) 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2433-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$50.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde

15%)

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2433-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$1.000.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 1.000.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$30.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2433-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-
alimentação R\$50.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$3.900,00

1.500.000.0000
Impostos

Recursos não Vinculados de

3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-
alimentação

R\$300.000,00

1.500.000.0000
Impostos

Recursos não Vinculados de
300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil

R\$3.900,00

1.500.000.0000
Impostos

Recursos não Vinculados de
3.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil

R\$300.000,00

1.500.000.0000
Impostos

Recursos não Vinculados de
300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$100.000,00

1.500.000.1001
25%)

Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-
alimentação

R\$1.000.000,00

1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos	1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação por Tempo
Determinado	R\$100.000,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%)	100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.3.90.46.00.00.00.00	- Auxílio-
alimentação	R\$1.000.000,00

1.540.000.1070	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos	1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2630-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$300.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	
Impostos		300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2415-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$50.000,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde	
15%)		50.000,00

16.000 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTIT- SEGOV

16.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

16.001.4.122.1.2621-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

03.001.2.62.1.2058-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$26.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$26.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

16.000 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTIT- SEGOV

16.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

16.001.4.122.1.2621-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

	Civil	R\$50.000,00
Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de 50.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA		
	03.001.2.62.1.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$30.000,00
Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de 30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB		
12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB		
	12.001.6.122.17.2630-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$300.000,00
Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de 300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	07.001.10.302.24.2415-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$50.000,00
	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 50.000,00
	15%)	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.002 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

24.002.13.391.13.2182-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$17.000,00

1.500.000.0000

Recursos não Vinculados de

Impostos 17.000,00

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.002 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

24.002.13.391.13.2182-4.4.50.41.00.00.00.00 -

Contribuições

R\$187.257,46

1.500.000.0000

Recursos não Vinculados de

Impostos

187.257,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.002 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

24.002.13.391.13.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

R\$17.000,00

1.500.000.0000

Recursos não Vinculados de

Impostos

17.000,00

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.002 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

24.002.13.391.13.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

R\$52.150,39

1.500.000.0000

Recursos não Vinculados de

Impostos

52.150,39

24.002.13.391.13.2182-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$135.107,07

1.500.000.0000

Recursos não Vinculados de

Impostos

135.107,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2418-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$260.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 260.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2171-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações
Patronais R\$24.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 24.000,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações
Patronais R\$116.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 116.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações
Patronais R\$55.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%) 55.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.305.24.2440-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações
Patronais R\$60.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$1.800.000,00

1.540.000.1070

Impostos

Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de 1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.305.24.2440-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$60.000,00

1.500.000.1002

15%)

Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.800.000,00

1.540.000.1070

Impostos

Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de 1.800.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$55.000,00

1.500.000.1001

25%)

Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 55.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2418-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$260.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 260.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2171-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$24.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 24.000,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$116.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 116.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2701-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$60.179,73

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	60.179,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2701-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	
Consumo	R\$30.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	30.000,00

25.001.27.812.14.2701-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient.,
Desport R\$30.179,73

Impostos 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
30.179,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2127-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$609,00

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	609,00
----------------	--	--------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2127-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$609,00
--	--	-----------

1.660.000.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	609,00
----------------	--	--------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.4.122.1.2426-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$77.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	77.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.4.122.1.2426-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$77.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		77.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$12.600,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		12.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

	09.001.12.122.18.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo	R\$12.600,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação	
	25%)	12.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº

3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.241.19.2314-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$400,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente R\$400,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

21.001.26.782.1.2419-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$1.637,48

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.637,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

	21.001.26.782.1.2419-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de
Consumo		R\$1.637,48

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.637,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2433-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros

R\$3.000,00

1.500.000.1002

15%)

Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2433-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente R\$3.000,00

1.600.000.0000

Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção
das Ações e Serviços

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.9.2540-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$26.500,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	26.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.9.2540-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios	
Financeiros	R\$26.500,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	26.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.18.541.1.2368-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$2.796,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.796,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.18.541.1.2368-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$2.796,00
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		2.796,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.4.122.1.2420-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$1.536,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.536,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

	24.001.4.122.1.2420-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de
Consumo		R\$1.536,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.536,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

11.001.4.124.1.2010-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização

R\$45.611,19

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	45.611,19

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

11.001.4.124.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

	Trabalhistas	R\$5.751,15
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		5.751,15
11.001.4.124.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$39.860,04
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		39.860,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$100,00

Educação	1.550.000.0000	Transferência do Salário-
		100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Consumo	09.001.12.306.18.2648-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
	R\$100,00

Educação	1.550.000.0000	Transferência do Salário-
		100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.4.121.1.2004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$8.917,14

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	8.917,14

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.4.121.1.2004-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de
Cont.Terceirização R\$8.917,14

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 8.917,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

21.001.26.782.1.2419-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$148.365,21

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		148.365,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

21.001.26.782.1.2419-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal	
Civil	R\$19.276,27

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		19.276,27

	21.001.26.782.1.2419-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal	
Civil		R\$15.735,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		15.735,00

	21.001.26.782.1.2419-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	
Consumo		R\$113.353,94

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		113.353,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$20.550,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	20.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$17.491,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 17.491,00

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$3.059,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 3.059,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$1.800,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	1.800,00
----------------	---	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Consumo	09.001.12.361.18.2642-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de R\$1.800,00
---------	--

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	1.800,00
----------------	---	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização

R\$31.181,65

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		31.181,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$31.181,65

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		31.181,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2480-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$100.000,00

1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
----------------	--	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2480-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00

1.621.000.0000	Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
----------------	--	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.18.541.1.2368-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$40.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2630-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$4.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2171-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio- alimentação	R\$4.000,00
--	-------------

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização

R\$35.619,09

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
		35.619,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Patronais	25.001.4.122.1.2430-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações
	R\$35.619,09

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
		35.619,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$5.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações	R\$2.245,00
Patronais	

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.245,00

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal	R\$2.755,00
Civil	

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.755,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12270/2025, de 5 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.791.654,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$473.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.1306-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$38.020,39

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%)	38.020,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.2645-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$38.020,39

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%)	38.020,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26.000 - SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEC

26.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEHZEC

26.001.16.482.21.8021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$5.434,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	5.434,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

26.000 - SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEC

26.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEHZEC

26.001.16.482.21.8021-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$5.434,00
---	---	-------------

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	5.434,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.18.122.6.2383-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$1,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	1,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.18.122.6.2370-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$1,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	1,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.243.19.2401-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$1.500,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

	08.001.8.244.19.2175-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de
Consumo		R\$1.500,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$1.500,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

	08.001.8.244.19.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo	R\$1.500,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$60.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

	08.002.8.244.19.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
Sociais		R\$60.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

23.001.4.122.1.2421-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$137.500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 137.500,00

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

23.001.4.122.1.2421-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.200,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

23.001.4.122.1.2526-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$115.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.000,00

23.001.4.122.1.2526-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$22.500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.500,00

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

	23.001.4.122.1.2526-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-	
alimentação		R\$5.200,00
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		5.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros

R\$14.247,19

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		14.247,19

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.241.19.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica	R\$14.247,19

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		14.247,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.13.391.12.1139-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$5.116,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.116,00
----------------	--	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$5.116,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 5.116,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.131.1.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$3.083,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação
Financeira de Recursos Minerais	3.083,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.131.1.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$22.400,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
	Recursos Minerais	22.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.1805-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e	
Instalações	R\$3.083,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
	Recursos Minerais	3.083,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.1805-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e

	Instalações	R\$22.400,00
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.452.2.2921-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$2.100.000,00

1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 2.100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.452.2.2921-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e
Instalações R\$286.392,93

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 286.392,93

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.452.2.2262-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio
Público R\$453.835,93

1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de
Iluminação Pública - COSIP 453.835,93

05.001.25.752.2.2425-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$1.031.919,27

1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de
Iluminação Pública - COSIP 1.031.919,27

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e
Instalações R\$286.392,93

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 286.392,93

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.25.752.2.1108-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e
Instalações R\$614.244,80

1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de
Iluminação Pública - COSIP 614.244,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2701-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$47.640,12

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	47.640,12
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

	25.001.27.812.14.1805-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$47.640,12
--	---	--------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	47.640,12
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.4.121.1.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

R\$97.650,00

Vinculados	1.501.000.0000	Outros Recursos não
		97.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.28.841.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$97.650,00

Vinculados	1.501.000.0000	Outros Recursos não
		97.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.4.126.1.2528-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$761.976,81

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 761.976,81

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.4.121.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$796.623,76

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 796.623,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.28.841.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$761.976,81

Vinculados 1.501.000.0000 Outros Recursos não 761.976,81

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.28.841.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$796.623,76

Vinculados 1.501.000.0000 Outros Recursos não 796.623,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$81.600,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	81.600,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$81.600,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	81.600,00
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.1306-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$20.883,15

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.883,15
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2638-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.883,15

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.883,15
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2583-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200.000,00

1.700.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$200.000,00

1.700.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.181.17.2579-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo R\$300.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação
Financeira de Recursos Minerais 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.181.6.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo R\$20.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação
Financeira de Recursos Minerais 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.181.17.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo R\$30.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação
Financeira de Recursos Minerais 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.182.17.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo R\$20.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação
Financeira de Recursos Minerais 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.181.17.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo R\$150.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2630-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$300.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2630-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$20.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2630-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$30.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.122.17.2630-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

	Jurídica	R\$20.000,00
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$150.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150.000,00
----------------	--	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.001.4.122.1.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$100.000,00

Impostos 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.244.19.2291-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$100.000,00

Impostos 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$299.700,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 299.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2460-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$224.805,18

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 224.805,18

09.001.12.361.18.2638-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$74.894,82

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 74.894,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.305.24.2440-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$50.000,00

1.604.000.0000	Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.	50.000,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2413-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$50.000,00

1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de
ombate às endemias. 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.243.19.2401-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$2.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26.000 - SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEC

26.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

26.002.16.482.21.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$185.959,84

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 185.959,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$185.959,84

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 185.959,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2290-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$1.000.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2415-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$1.000.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2290-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação

R\$60.000,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%)	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2415-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$60.000,00
---	---	--------------

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%)	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.367.18.2644-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$500.000,00

1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.2500-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$500.000,00

1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.2645-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$1.000.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%) 1.000.000,00

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.4.122.1.2420-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$600.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 600.000,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$600.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$600.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação
25%) 600.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$600.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 600.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.000.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.000.000,00

1.540.000.1070 Impostos Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de 7.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.2500-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.000.000,00

1.540.000.1070 Impostos Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de 7.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.243.19.2401-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$4.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$4.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.301.24.2290-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$100.000,00

1.500.000.1002

Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde

15%)

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$100.000,00

1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	100.000,00
----------------	---	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.4.122.1.2426-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$433.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	433.000,00
----------------	---	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

	05.001.15.451.2.1245-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$433.000,00
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	433.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.367.18.2644-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação

R\$80.000,00

1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos	80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio- alimentação	R\$36.000,00
---	--------------

1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos	36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$80.000,00
--	--------------

1.540.000.0000	Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
Impostos	80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$36.000,00
--	--------------

1.540.000.0000
Impostos

Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de
36.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2034-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$8.221,18

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		8.221,18

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

	25.001.4.122.1.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo	R\$8.221,18

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		8.221,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº

3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de
Cont.Terceirização R\$324.000,00

1.501.000.0000	Outros Recursos não	
Vinculados		324.000,00

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$716.000,00

	1.501.000.0000	Outros Recursos não
Vinculados		716.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Judiciais 03.001.28.846.0.0007-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças
R\$400.000,00

	1.501.000.0000	Outros Recursos não
Vinculados		400.000,00

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.28.841.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$324.000,00

Vinculados 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 324.000,00

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Judiciais 03.001.28.846.0.0007-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças R\$316.000,00

Vinculados 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 316.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.15.452.6.2488-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.310.823,84

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.310.823,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$1.310.823,84

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 1.310.823,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.25.752.2.1108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$19.500,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.500,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

	05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$19.500,00
--	--	--------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.500,00
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.1306-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$160.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2638-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$160.000,00

1.500.000.1001

25%)

Recursos não Vinculados de Impostos (Educação

160.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2460-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$37.052,50

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	37.052,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2638-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$37.052,50

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 37.052,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº

3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R\$27.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	27.000,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de
Cont.Terceirização R\$27.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de
Recursos Minerais 27.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTIT- SEGOV

16.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

16.001.4.122.1.2621-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de
Cont.Terceirização

R\$41.000,00

Vinculados	1.501.000.0000	Outros Recursos não 41.000,00
------------	----------------	----------------------------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

23.001.4.122.1.2070-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$41.000,00
--	--------------

Vinculados	1.501.000.0000	Outros Recursos não 41.000,00
------------	----------------	----------------------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.365.18.2500-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$39.860,00

2.569.000.0000
FNDE

(SF) - Outras Transf. de Recursos do
39.860,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

	09.001.12.365.18.2645-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	
Consumo		R\$39.860,00
2.569.000.0000	(SF) - Outras Transf. de Recursos do	
FNDE		39.860,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.122.18.2087-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$30.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

	18.001.4.121.1.2651-3.3.80.43.00.00.00.00 - Subvenções	
Sociais		R\$30.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.15.452.6.2383-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$92.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	92.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.4.121.1.2651-3.3.80.43.00.00.00.00	- Subvenções
Sociais	R\$92.000,00

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	92.000,00
----------	----------------	----------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.131.1.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$128.744,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	128.744,00
----------------	--	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.1240-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$128.744,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 128.744,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2491-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%) 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

	08.002.8.244.19.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
Sociais		R\$95.822,10
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		95.822,10

10.000 - SECRETARIA M DIVERSIF ECONÔMICA, TEC E INO - SEDEC

10.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

	10.001.23.691.8.2567-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
	Jurídica	R\$4.177,90
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		4.177,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização

R\$10.226,67

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	10.226,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2561-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de
Consumo	R\$10.226,67

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	10.226,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$28.364,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	28.364,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2561-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$28.364,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	28.364,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.811.14.2908-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros

R\$50.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2561-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$50.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2490-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$500.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%) 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUN TRANSPORTE E ESTRADAS VIC - SETRA

21.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

21.001.26.782.2.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$78.967,07

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		78.967,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

	08.002.8.244.19.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
Sociais		R\$78.967,07

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		78.967,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$72.892,68

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	72.892,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2078-3.3.50.43.00.00.00.00	- Subvenções
Sociais	R\$72.892,68

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	72.892,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2561-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$11.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

	25.001.27.811.14.2908-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios	
Financeiros		R\$11.000,00

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº

3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$5.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00
----------------	--	----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2115-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
---	------------------------------------	-------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
----------------	--	--

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.122.1.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$75.974,40

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	75.974,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAS

08.001.8.244.19.2510-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$75.974,40
--	--------------

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	75.974,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

09.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

09.001.12.361.18.2638-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$761.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%) 761.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF

18.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF

18.001.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$761.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 761.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2318-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R\$80.000,00

1.708.000.0000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Instalações 05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e R\$80.000,00

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

23.001.4.122.1.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$400.000,00

Vinculados 1.501.000.0000 Outros Recursos não
400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

23.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

23.001.4.122.1.2070-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores R\$400.000,00

Vinculados 1.501.000.0000 Outros Recursos não
400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.24.2491-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$300.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%) 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.13.392.16.2552-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$201.579,17

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 201.579,17

24.001.13.392.16.2555-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$98.420,83

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 98.420,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.243.25.2402-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$36.116,16

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	36.116,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.8.244.19.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções

Sociais		R\$36.116,16
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		36.116,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

20.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

20.001.20.122.11.2629-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$366.399,60

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 366.399,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Instalações 05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e R\$366.399,60

1.708.000.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 366.399,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2418-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$20.300,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%)	20.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Sociais	07.001.10.302.24.2590-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções
	R\$20.300,00

1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde
15%)	20.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12271/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.141.043,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.4.122.1.2430-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$53.173,20

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	53.173,20
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

	Consumo	25.001.27.812.14.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$28.504,00
1.708.000.0000		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	28.504,00
		25.001.27.812.14.2302-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$5.431,10
1.708.000.0000		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.431,10
		25.001.4.131.1.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.190,90
1.708.000.0000		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.190,90
		25.001.27.812.14.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$18.047,20
1.708.000.0000		Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	18.047,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12272, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.989.908,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.18.541.6.2916-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.117.763,39

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 2.117.763,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.117.763,39

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 2.117.763,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12272/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.989.908,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.4.122.1.2420-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$229.144,91

1.706.000.0000	Transferência Especial da	
União		229.144,91

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$229.144,91
---	---------------

1.706.000.0000	Transferência Especial da	
União		229.144,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12272/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.989.908,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.006 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.006.8.241.19.2450-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$343.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 343.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
4.320/64) R\$343.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 343.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12272/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.989.908,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.500.000,00

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 2.500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2364-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$1.700.000,00

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 1.700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.500.000,00

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 2.500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

4.320/64) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R\$1.700.000,00

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 1.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12272/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.989.908,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.451.2.2583-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.500.000,00

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.500.000,00

1.703.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades 1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12272/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.989.908,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26.000 - SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEC

26.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

26.002.16.482.21.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$600.000,00

1.703.000.0000
outras Entidades

Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de
600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
4.320/64)

R\$600.000,00

1.703.000.0000
outras Entidades

Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de
600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12273, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.401.425,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.452.2.2921-4.4.72.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$151.494,84

2.751.000.0000	(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do
Serviço de Iluminação Pública -	151.494,84

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

05.001.15.452.2.2921-4.4.72.51.00.00.00.00 - Obras e	
Instalações	R\$1.686.995,20

2.751.000.0000	(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do
Serviço de Iluminação Pública -	1.686.995,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei	
4.320/64)	R\$1.686.995,20

2.751.000.0000	(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do
Serviço de Iluminação Pública -	1.686.995,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei	
4.320/64)	R\$151.494,84

2.751.000.0000	(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de
Iluminação Pública -	151.494,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12273/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.401.425,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24.000 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT

24.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

24.001.13.392.16.0151-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$290.000,00

2.710.000.3210	(SF) - Transferência Especial dos	
Estados		290.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$290.000,00
--	---------------

2.710.000.3210	(SF) - Transferência Especial dos	
Estados		290.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12273/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.401.425,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.24.2480-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$272.935,17

2.621.000.0000	(SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do
Governo Estadual	272.935,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei	
4.320/64)	R\$272.935,17

2.621.000.0000	(SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do
Governo Estadual	272.935,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12283/2025, de 12 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40.000 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PÚBLICOS DE MARIANA

40.001 - INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA-IPREV

40.001.9.122.4.8011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$60.000,00

1.802.000.0000
Administração

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de
60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados

recursos provenientes de:

40.000 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PÚBLICOS DE MARIANA

40.001 - INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA-IPREV

40.001.9.122.4.8011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$60.000,00

1.802.000.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12283/2025, de 12 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40.000 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PÚBLICOS DE MARIANA

40.001 - INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA-IPREV

40.001.9.122.4.8011-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$20.000,00

1.802.000.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de
Administração	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

40.000 - INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PÚBLICOS DE MARIANA

40.001 - INST. DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE MARIANA-IPREV

40.001.9.122.4.8011-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil	R\$20.000,00

1.802.000.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de
Administração	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12285, de 13 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 616.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

1. - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

01.001.1.31.22.4001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$270.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos	270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

1. - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

01.001.1.31.22.4001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$70.000,00

Impostos 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de 70.000,00

01.001.1.31.22.4001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$200.000,00

Impostos 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12285/2025, de 13 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 616.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

1. - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

01.001.1.31.22.4001-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização

R\$346.000,00

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	346.000,00
----------	----------------	----------------------------	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.00- CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

1. - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Consumo	01.001.1.31.22.4001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$250.000,00
---------	---	---------------

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	250.000,00
----------	----------------	----------------------------	------------

Consultoria	01.001.1.31.22.4001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de	R\$80.000,00
-------------	---	--------------

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de	80.000,00
----------	----------------	----------------------------	-----------

01.001.1.31.22.4001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$16.000,00
--	--	--------------

	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
Impostos		16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12287, de 14 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 632.868,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

1. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.181.17.1273-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$140.968,20

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	140.968,20
----------------	--	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

1. - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

12.002.6.451.17.2192-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$140.968,20
--	--	---------------

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	140.968,20
----------------	--	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12287/2025, de 14 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 632.868,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.4.122.6.2264-3.3.72.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$473.000,01

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	473.000,01
----------------	--	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.15.452.6.2488-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$473.000,01
--	--	---------------

R\$18.900,00

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
		18.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB

12.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB

12.001.6.181.17.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$18.900,00
---	--------------

Impostos	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de
		18.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12305, de 23 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 556.145,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.15.452.6.2488-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$526.181,86

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	526.181,86
----------------	--	------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS

14.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

14.001.4.122.6.2264-3.3.72.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$526.181,86

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	526.181,86
----------------	--	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12305/2025, de 23 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3825/2024, de 26 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 556.145,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$1.465,80

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	
Financeira de Recursos Minerais		1.465,80

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2302-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material	
Permanente		R\$28.498,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
	Recursos Minerais	28.498,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2115-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material	
Permanente		R\$28.498,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
	Recursos Minerais	28.498,00

25.000 - SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP

25.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

25.001.27.812.14.2115-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material	
Permanente		R\$1.465,80

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	
	Recursos Minerais	1.465,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12307, de 26 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.107.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.512.27.6003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$511.450,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.107.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.512.27.6015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$10.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.512.27.6015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12307/2025, de 26 de Maio de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.107.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.122.27.6007-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização

R\$576.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 576.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.122.27.6007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil R\$576.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de
Impostos 576.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12307/2025, de 26 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 3786/2024, de 18 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.107.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.512.27.6015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$10.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
----------------	--	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

50.000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE

50.001.17.512.27.6015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
----------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Maio de 2025.

DECRETO Nº 12.311, DE 29 DE MAIO DE 2025.

(Republicação com Correção)

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON para o biênio de 2025/2026”

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.588 de 28/12/2011, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.588/2011, membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON**, para gestão 2025/2026, conforme composição abaixo:

I - Representantes Da procuradoria/procon:

Titular: Gisley Alves Freitas

Suplente: Mateus Fernandes Leão

II - Representantes Da Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Andreia Luciane Silva Santos

Suplente: Ariane Ferreira da Costa

III - Representantes da saúde:

Titular: Bruna Cristina Batista

Suplente: Erica Barbara dos Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal De Planejamento, Fazenda e governança:

Titular: Dalila Germano Santos Coelho

Suplente: Joseval Moreira do Egito

V - Representantes Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento diversificação Econômica, tecnologia e inovação:

Titular: Antônio Mauro Carneiro Gomes

Suplente: Pedro Lucas Gomes Martins

VI - Representantes Da ACIAM - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Mariana:

Titular: Helielcio Jesus Vieira

Suplente: Anice Conceição Alves

VII - Representantes de Associações que atendam aos requisitos do inciso IV, do art. 82, da lei 8.078/90:

Titular: Silvia Correa de Moraes Campos

Suplente: Cassiano Ricardo Sabino

VIII - Representantes Da OAB - Ordem Dos Advogados Do Brasil:

Titular: Natalia Ramos Niquini

Suplente: Diego Frankiln de Sá Pereira

IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal):

Titular: Silas Sampaio Teixeira

Suplente: Yara Estevam Bueno

Art. 2º - As competências do referido Conselho Municipal estão descritas na Lei que o instituiu.

Art. 3º - Ficam convocados os conselheiros de que trata o art. 1º deste Decreto para reunião de posse a realizar-se no dia **02 de junho de 2025**, às **14:00 horas**, no **gabinete do Prefeito**, localizado na Praça JK, S/N - Mariana, MG.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.365, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação para cessão de uso do espaço do “Cine Teatro Municipal” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no Art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que se faz necessário regulamentar a utilização do “Cine Teatro Municipal” nas hipóteses de cessão a terceiros para realização de cursos, oficinas de arte, cultura e qualificação;

CONSIDERANDO que a impessoalidade é um dos princípios norteadores das ações da administração pública, de observância obrigatória pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO que a utilização de um espaço público, por terceiros, não pode ser ato discricionário da autoridade gestora municipal, dependendo de normatização

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, por este ato, o Regulamento Geral do uso do *Cine Teatro Municipal*.

Parágrafo único - Fica designado como Autoridade Gestora do “Cine Teatro Municipal” o titular da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, ou outra que vier posteriormente a substituí-la, podendo este praticar todos os atos necessários à fiel execução das determinações contidas no presente Decreto.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 2º. Este Decreto se configura como norma de cumprimento obrigatório pelos interessados e pela Administração Pública Municipal para as ações destinadas à contratação, preparação e realização de eventos no *Cine Teatro Municipal*.

Art. 3º. O presente Regulamento trata questões especificamente relacionadas à cessão e utilização dos espaços internos do *Cine Teatro Municipal*.

Art. 4º. As informações contidas neste Regulamento e seus **Anexos** servirão de instrumento subsidiador para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais envolvidos e, também, para a elaboração dos termos de cessão de uso dos espaços existentes no *Cine Teatro Municipal*.

Seção I

Do Objetivo

Art. 5º. Constitui objetivo da presente norma a regulamentação do uso do *Cine Teatro Municipal*, seus espaços e serviços, obrigando a Autoridade Gestora, o Cessionário e o Organizador a cumprirem fielmente as diretrizes nele estabelecidas, sem prejuízo das ordens legais aplicáveis à espécie.

Seção II

Das Informações Básicas

Art. 6º. O *Cine Teatro Municipal* integra o elenco de bens públicos de uso restrito, vinculado à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, podendo a utilização de seus espaços ser concedida a particulares na forma disposta neste Decreto.

Art. 7º. Para os fins deste regulamento, considera-se:

I - Cessionário: qualquer pessoa física ou jurídica, entidade política, educativa, religiosa ou filantrópica, disposta a celebrar termo de cessão de uso dos espaços do *Cine Teatro Municipal*;

II - Organizador: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que age por delegação do Cessionário para organizar e executar eventos, inclusive sob contratação formal;

III - Autoridade Gestora: titular da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo detentor de poderes para o pleno gerenciamento das questões contratuais e administrativas do *Cine Teatro Municipal*;

IV - Espaço Físico Disponível: é toda área passível de cessão para a realização de eventos no *Cine Teatro Municipal*;

V - UPFM: é a Unidade Padrão Fiscal do Município, revista anualmente nos moldes do art. 307 do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. O Auditório do *Cine Teatro Municipal* possui capacidade para um público de 300 (trezentas) pessoas.

Capítulo II

Do Uso do Auditório

Art. 9º. Os espaços passíveis de cessão do *Cine Teatro Municipal* para a realização de eventos destinam-se prioritariamente às atividades de caráter cultural, institucional, educacional e empresarial, sendo:

I - oficinas, congressos, simpósios, seminários, palestras e afins, promovidos por entidades culturais, científicas ou educacionais, sediadas ou não, no Município de Mariana;

II - eventos de natureza acadêmica promovidos por entidades educacionais, inclusive solenidades de formatura e colação de grau;

III- apresentações artísticas, culturais, saraus, shows musicais, festivais, cursos e congêneres;

IV - solenidades cívicas,, audiências públicas, reuniões e encontros promovidos pela administração

municipal, suas autarquias e fundações e terceiros

V- eventos de natureza empresarial, tais como, desfiles, lançamento de produtos, cursos de capacitação e similares;

VI - convenções e eventos políticos, na forma definida na Lei Eleitoral;

VII - eventos de natureza pública promovidos por entidades estatais de qualquer espécie;

VIII - eventos promovidos pelas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º- Os eventos descritos nos incisos I a VII, quando promovidos por terceiros, só poderão ser realizados mediante disponibilidade de data e apresentação dos comprovantes de pagamento dos valores indicados neste Decreto.

§2º- Outros tipos de eventos, não indicados no *caput* deste artigo só poderão ser realizados mediante prévia aprovação da Autoridade Gestora com a posterior ratificação pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. É vedado o uso do *Cine Teatro Municipal* para eventos de natureza particular ou familiar, notadamente:

I - casamentos, batizados, recepções de qualquer natureza promovidos por particulares;

II - confraternização de qualquer espécie, churrascos e coquetéis de natureza familiar;

III - encontros familiares, festas e conagraçamento promovidos por particulares.

Art. 11. A Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal* poderá permitir a isenção de pagamento da taxa ordinária de uso do espaço, às instituições sem fins lucrativos que prestam serviços sociais.

§ 1º - A isenção poderá ainda ser concedida, independentemente da confirmação do interesse público, assim como eventos de natureza pública promovidos por entidades estatais de qualquer espécie.

§2º. A isenção, descrita no *caput* deste artigo, será concedida apenas em eventos que não tenham cobrança de bilheteria.

§ 3º - O pedido de isenção deverá ser protocolizado e acompanhado dos documentos que comprovam a prestação de serviços sociais e a informação de ausência de cobrança de ingresso.

§ 4º- É reservado à Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal* o direito de permitir a utilização dos espaços por terceiros fora do período previsto no Contrato de Cessão, encarregando-se de exigir dos mesmos a colocação dos locais em ordem a tempo e hora para uso dos demais interessados.

§ 5º- O **Cessionário** disporá somente dos espaços e acessos que lhe forem reservados.

§6º - Em qualquer hipótese, a concessão de isenção da taxa ordinária de uso não afasta do Cessionário as responsabilidades condizentes ao cumprimento das demais obrigações constantes neste Decreto, bem como do pagamento da taxa especial.

Art. 12. A assinatura do Termo de Cessão de Uso compreende a assunção de responsabilidades pelo Cessionário quanto aos bens públicos existentes no *Cine Teatro Municipal*, seus acessos e áreas contíguas, à integridade física das pessoas presentes ao evento, aos possíveis pleitos indenizatórios decorrentes da cessão e à responsabilização penal dos agentes nos casos previstos na legislação.

Capítulo III

Dos Procedimentos para Cessão

Art. 13. Os interessados à utilização do *Cine Teatro Municipal* deverão formular solicitação diretamente à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, por meio do Serviço de Documentação e Arquivo da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida.

§ 1º - O simples protocolo da solicitação não garante ao interessado a cessão de uso do *Cine Teatro Municipal* cabendo ao requerente o acompanhamento de seu pedido.

§ 2º - A Autoridade Gestora indeferirá, de plano, qualquer requerimento de cessão de uso para realização de eventos que não se enquadrem nas características indicadas no art. 8º deste Decreto ou que tenha sido protocolizado em prazo inferior ao estipulado no *caput* do presente artigo.

Art. 14. O requerente somente poderá vincular o nome do *Cine Teatro Municipal* em quaisquer eventos ou materiais publicitários após a assinatura do respectivo termo contratual.

Art. 15. O requerimento de cessão de uso do *Cine Teatro Municipal* deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - denominação do evento;

II - tipologia;

III - se o âmbito é local, regional, nacional ou internacional;

IV - período de realização do evento, incluindo data de montagem e desmontagem de equipamentos, com seus respectivos horários;

V- se a participação no evento será gratuita ou haverá cobrança de ingresso;

VI- discriminação das características do evento, as necessidades de serviços, áreas, equipamentos e projetos de viabilidade técnica;

VII - número previsto ou estimado de participantes;

VIII - projeto do evento, na forma indicada neste Decreto, se for o caso;

IX - manifestação sobre a entrega dos espaços cedidos e seus acessos devidamente limpos e organizados.

Art. 16. Recebido o pedido, a Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal* proferirá decisão no prazo de até 15 (quinze) dias, deferindo ou não o pleito.

§ 1º - Aprovada a realização do evento na forma prevista no *caput* deste artigo, os autos serão imediatamente remetidos à autoridade fazendária para emissão da Guia de Recolhimento da taxa de utilização ordinária no valor correspondente a 195 (cento e noventa e cinco) UPFM´s por dia de uso do Auditório sendo que, para esta finalidade, será contado também com dias de utilização o período em que os espaços estiverem à disposição do cessionário para montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao evento e não apenas o dia do acontecimento.

§ 2º - O **Cessionário** deverá assinar o Termo de Cessão de Uso e apresentar a (s) guia(s) acima indicada(s), devidamente quitada(s), no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para o evento. O não cumprimento desta disposição implicará em cancelamento automático do requerimento e da reserva do espaço.

§ 3º - Fica expressamente proibido o recebimento de quaisquer tipos de bens ou produtos em substituição aos valores exigidos a título de uso diário do *Cine Teatro Municipal*.

§ 4º - As quantidades de UPFM indicadas no inciso I deste artigo será revista, anualmente, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17. A montagem de equipamentos, colocação de mesas, cadeiras e ornamentação para a realização de qualquer evento somente poderá ser iniciada após a apresentação dos comprovantes de pagamentos indicados no art. 16 deste Decreto.

Art. 18. O **Cessionário** não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito, obrigação ou responsabilidades assumidas perante a Administração Pública Municipal e constante no respectivo instrumento contratual.

Art. 19. Toda e qualquer solicitação extracontratual será objeto de aditivo ao Contrato, ficando o atendimento condicionado ao pagamento dos custos e despesas correspondentes.

Art. 20. Quando for necessária a montagem de equipamentos, o Cessionário deverá submeter à prévia avaliação da Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal* o projeto do evento contendo planta de situação das áreas cedidas, indicação da demanda de carga elétrica, ramais telefônicos e de transmissão de dados ou imagem, assim como a carga (peso) a ser instalada no local.

§ 1º - O projeto do evento deverá ser apresentado, devendo o Cessionário ainda disponibilizá-lo, considerando a totalidade do espaço a si destinado no *Cine Teatro Municipal*.

§ 2º - A Autoridade Gestora poderá solicitar diligências à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e outros setores públicos para que no prazo de 05 (cinco) dias analisem o projeto do evento apresentado pelo Cessionário e disponibilizem parecer técnico conclusivo.

§ 3º - Caso o projeto do evento não atenda às orientações legais quanto à segurança, instalação de cargas (peso), distribuição de energia elétrica e outras hipóteses aplicáveis à espécie, o Cessionário será notificado a retificá-lo no prazo de 03 (três) dias para adequação aos padrões aceitáveis.

§ 4º - Se a retificação não atender os requisitos legais ou o Cessionário não se manifestar tempestivamente, o requerimento de cessão do uso do *Cine Teatro Municipal* será automaticamente indeferido.

Art. 21. O **Cessionário** deverá submeter à apreciação da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, para aprovação, até 10 (dez) dias antes do evento, a programação do evento e a documentação relativa a:

I - pagamento de tributos que porventura venham a incidir sobre o evento;

II - cumprimento dos dispositivos legais referentes à realização do evento (sanitários, ambientais, etc.);

III - aprovação dos projetos para realização do evento pelos órgãos competentes (autoridades policiais, corpo de bombeiros, promotores de justiça, vigilância sanitária, etc.) se for o caso.

Parágrafo único - O Cessionário deverá apresentar à Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal* os comprovantes dos recolhimentos dos tributos constantes no inciso I deste artigo, no prazo indicado no *caput* deste artigo, ou a declaração de não exigência, se responsabilizando por qualquer

autuação posterior que venha a sofrer.

Art. 22 - O Cessionário deverá formular no ato da solicitação de uso do *Cine Teatro Municipal* consulta prévia e solicitar autorização de utilização à Secretaria Municipal de do Patrimônio Cultural e Turismo e à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana quando necessitar de equipamentos especiais que fujam dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, no que diz respeito às instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e capacidade de carga dos pisos do *Cine Teatro Municipal*.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo e a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana deverão, obrigatoriamente, se manifestar de forma conclusiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o protocolo da consulta pelo Cessionário, podendo recorrer a órgãos técnicos para a prolação de sua decisão.

§ 2º - Se confirmada a necessidade e a viabilidade técnica para a utilização de equipamentos especiais, após as manifestações da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo e da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, inclusive sob vigilância dos demais órgãos competentes, o Cessionário poderá fazê-lo sob sua integral responsabilidade e a assunção dos respectivos custos.

§ 3º - O indeferimento do pedido de utilização de equipamentos especiais não comporta solicitação de reanálise e tampouco qualquer pleito indenizatório em desfavor do Município de Mariana.

Capítulo IV

Das Condições Gerais da Ocupação

Art. 23. A cessão dos espaços públicos a que se refere este Regulamento será formalizada mediante de Termo de Cessão de Uso, que será assinado pelo Cessionário, pelo Prefeito Municipal e pela Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal*, conforme modelo constante no Anexo I.

Seção I

Dos Horários

Art. 24. O período da diária dos espaços cedidos é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, iniciando

às 08.00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a critério do **Cessionário** a definição do horário que melhor lhe convier para uso, desde que haja disponibilidade para agendamento.

Art. 25. O **Cessionário** deverá cumprir rigorosamente o horário de montagem e desmontagem dos eventos, estabelecidos dentro do período da diária, sendo que as horas excedentes serão cobradas à razão de 10% (dez por cento) do valor integral exigido pelo uso cada uma, sem prejuízo da responsabilização do Cessionário caso a dilação do horário implique no desconforto de outro usuário do mesmo espaço.

Art. 26. A antecipação ou prorrogação dos horários estabelecidos para o evento, só será permitida se o **Cessionário** comunicar seu intuito neste sentido, até 03 (três) dias antes do evento, de maneira a não prejudicar futuras locações do mesmo espaço, e só serão concedidas caso não haja evento agendado no mesmo espaço, nas fases de montagem, execução e desmontagem.

Seção II

Da Segurança do Evento

Art. 27. O **Cessionário** ou a empresa **organizadora** são responsáveis pela segurança do *Cine Teatro Municipal* durante o período de realização do evento.

Art. 28. O **Município de Mariana não se responsabilizará por ocorrências de furtos ou roubo de qualquer espécie nas dependências do *Cine Teatro Municipal*.**

Art. 29. A empresa que for contratada para promover a segurança do evento fica obrigada a apresentar à Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data designada, a certidão de regularidade expedida pelo Departamento de Polícia Federal ou outros órgãos públicos de fiscalização de seus afazeres, dentro de sua validade, bem como relação nominal do pessoal que será alocado no serviço.

Art. 30. A Autoridade Gestora do *Cine Teatro Municipal* poderá vetar, a seu critério e a qualquer momento, o acesso ou a permanência de vigilantes no espaço locado, em caso de conduta irregular ou embriaguez.

Seção III

Da Montagem de Palcos, *Stands* e Similares

Art. 31. Não será permitido qualquer tipo de montagem:

a) a uma distância inferior a 2,00 m (dois metros) de hidrantes ou outra qualquer que impeça o livre acesso e a operação dos referidos equipamentos;

b) próxima a extintores de incêndio e caixas de força que venha a prejudicar o livre acesso e a operação dos referidos equipamentos;

c) em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso às entradas e saídas do *Cine Teatro Municipal*;

d) a uma distância inferior a 04 (quatro) metros dos postos de serviços de telecomunicações, sanitários, ou em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade do Cessionário, além de outras disposições constantes neste Regulamento:

I - a distribuição de energia elétrica, a partir do ponto mais próximo existente no *Cine Teatro Municipal* para todos os equipamentos e *stands*, observando, todavia, o limite de carga instalada de cada unidade;

II - o aterramento de todos os *stands* de estrutura metálica, objetivando impedir choques elétricos;

III - a instalação de fios e cabos com isolamento compatível com a capacidade de carga elétrica utilizada, que só poderão ser ligados aos pontos de força indicados nas plantas do *Cine Teatro Municipal*, sendo vedado o uso de fios paralelos nos alimentadores gerais, de modo que todos os circuitos possuam condutores de proteção ligados diretamente ao circuito terra de instalação;

IV - a observância rigorosa dos limites de capacidade de carga de cada espaço do *Cine Teatro Municipal* definidos, cabendo-lhe toda responsabilidade por danos causados pelo seu descumprimento;

V - contratar diretamente com a companhia seguradora de sua livre escolha, seguros sobre riscos diversos abrangendo a cobertura de todas as instalações mobiliárias, equipamentos e utensílios existentes no interior do *Cine Teatro Municipal* e seus acessos, inclusive as pessoas presentes ao evento.

Seção IV

Da Limpeza e Higiene

Art. 33. O Cessionário é responsável pela devolução das dependências do *Cine Teatro Municipal*, seus acessos e instalações nas mesmas condições recebidas, após a lavratura do Termo de Vistoria assinado pelas partes.

Art. 34. O **Cessionário** ou a empresa **organizadora** são obrigados a manter em perfeitas condições de higiene e limpeza as áreas cedidas durante a realização do evento.

Art. 35. Ficará a cargo do Cessionário o recolhimento e o ensacamento de todo o lixo produzido durante o evento, devendo acondicioná-lo em lixeira apropriada indicada pela Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo.

Capítulo V

Das Obrigações

Seção I

Das Obrigações da Autoridade Gestora

Art. 36. São obrigações da Autoridade Gestora:

I - designar um representante credenciado para orientar o Cessionário quanto ao uso das instalações, redes elétricas e supervisionar as intervenções;

II - entregar as áreas cedidas, devidamente desocupadas e limpas nas datas programadas, salvo motivo de força maior ou impedimento que impossibilite realizar tal objetivo, caso em que será assegurada ao **Cessionário** uma nova data para realização do evento;

III - manter adequadamente iluminadas as áreas internas e externas durante o evento;

IV - solicitar a realização de diligências à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana caso seja detectada a necessidade de reparos nas instalações do *Cine Teatro Municipal*.

Seção II

Das Obrigações do Cessionário

Art. 37. São obrigações do Cessionário:

I - manter equipe permanente de limpeza durante a realização do evento, entregar as áreas locadas devidamente desocupadas e sem a existência de lixo quando do vencimento do período da cessão;

II - efetuar os pagamentos das despesas, taxas e tributos inerentes à cessão do Cine Teatro Municipal, incluindo a montagem e desmontagem de equipamentos;

III - realizar a limpeza dos espaços cedidos e seus acessos imediatamente após o término do evento;

IV - contratar equipe de segurança interna e externa, de pronto-socorro ou paramédica permanente para atendimento de emergência, se for o caso, e demais serviços necessários à realização do evento;

V - utilizar extintor (pó químico) com carga de 04 (quatro) kg para cada 100 m² para melhor segurança do evento;

VI - designar formalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da montagem do evento, representantes credenciados para atuarem como responsáveis, conferindo-lhes poderes para solicitar e autorizar medidas ou, também, providências e serviços ainda que não constantes do contrato, podendo praticar todos os demais atos tendentes ao perfeito cumprimento das obrigações pactuadas;

VII - assumir a responsabilidade cível e penal decorrente de qualquer ato lesivo às pessoas ou ao patrimônio público, que venham a ocorrer durante o período de vigência de cessão de uso.

Art. 38. O Cessionário assumirá total responsabilidade quanto ao pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais, taxas para emissão de eventuais alvarás e fiscalização sanitária que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento.

§ 1º - Em hipótese alguma o Município de Mariana poderá ser responsabilizado, de forma solidária ou subsidiária, pela inadimplência do Cessionário perante órgãos públicos e perante seus funcionários em questões trabalhistas.

§ 2º - A obtenção de alvarás e licenças necessárias à realização do evento caberá, exclusivamente, ao Cessionário.

Art. 39. O Cessionário deverá indenizar o Município de Mariana por quaisquer danos causados às instalações físicas, mobiliários, equipamentos e utensílios existentes não *Cine Teatro Municipal* durante o período de cessão, ainda que causados por seus prepostos, convidados ou por terceiros.

§ 1º - Não se enquadra nas disposições do *caput* deste artigo a deterioração de bens por desgaste natural ou pelo uso normal, desde que apontados no relatório prévio de inspeção.

§ 2º - A reparação de danos não inibe a aplicação de penalidades pecuniárias ao Cessionário, dispostas no instrumento contratual, em virtude da inobservância das normas de utilização do *Cine Teatro Municipal*, sem prejuízo de outras multas passíveis de fixação.

§ 3º - A constatação de danos no *Cine Teatro Municipal* permite ao Município de Mariana a imediata cobrança de reparação pela via administrativa ou, se for necessário, por todos os meios judiciais

possíveis.

Art. 40. É vedado ao Cessionário furar paredes e/ou pisos, colar cartazes, faixas, painéis ou qualquer tipo de informações nas paredes que venham a danificá-las, sob pena de aplicação de penalidades pecuniárias e a responsabilização pelos custos de recuperação.

Art. 41. Cessionário deverá orientar os usuários do espaço, convidados e outros presentes quanto ao uso das instalações existentes no *Cine Teatro Municipal*, especialmente os sanitários e os equipamentos de segurança.

Art. 42. O Cessionário deverá dispor equipamentos próprios para extinção de incêndio (extintores), sendo que o uso daqueles existentes no *Cine Teatro Municipal* implicará em indenização na forma estipulada em contrato, além da reparação dos eventuais danos apurados.

Art. 43. O Cessionário será inteiramente responsável pelos atos praticados pelos usuários do espaço, convidados, serviçais e terceiros que adentrarem nas dependências cedidas, respondendo, inclusive, pelos danos que estes porventura venham a causar aos presentes e às instalações públicas.

Parágrafo único - A segurança dos usuários, nas dependências do *Cine Teatro Municipal* estará sob integral responsabilidade do Cessionário.

Art. 44. O Cessionário deverá permitir o livre acesso aos locais a si disponibilizados por agentes de fiscalização e manutenção do *Cine Teatro Municipal*, **credenciados pela Autoridade Gestora ou pelo Poder Público**, necessárias ao desempenho das funções de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único - Incluem-se na permissão indicada no *caput* os agentes de outros órgãos como, por exemplo, autoridades policiais, comissariado de menores, representantes do Ministério Público, dentre outras.

Art. 45. No ato de efetivação da cessão de uso, o Cessionário deverá assinar os laudos de vistorias expedidos nos atos de recebimento e devolução do espaço, o Termo de Responsabilidade sobre as Chaves e Declaração de Indicação de Responsável Pelas Redes Elétricas, conforme modelos constantes nos Anexos.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46. Aplicam-se à cessão de uso de que trata este Regulamento, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, Código Civil e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

Art. 47. O descumprimento de obrigações assumidas em face deste Regulamento ensejará a aplicação das seguintes punições, que serão impostas conforme a gravidade do fato, sob apreciação da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo.

I - advertência;

II - proibição de contratar com o Poder Público ou o impedimento para a realização de outra cessão de bem público;

III - ação judicial para reparação de danos;

IV - multa conforme estipulado em Termo de Cessão de Uso.

§ 1º - A multa será exigida após a constatação e confirmação da infração, independente da possibilidade de execução do valor caucionado.

§ 2º - Para a aplicação da penalidade indicada no inciso II, obrigatoriamente deverá ser concedido ao Cessionário o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.48. O Cessionário poderá desistir da realização do evento até 05 (cinco) dias antes da data designada, sendo retido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total pago, sob a denominação de multa, a ser revertida a favor do Município de Mariana. Após o prazo estipulado, se por qualquer razão vier a ser cancelado o evento, o Cessionário perderá integralmente os valores pagos, sob a rubrica perdas e danos.

§ 1º - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, ou o seu cancelamento por razão de interesse público motivado pelo Cedente, concederá ao Cessionário o direito à completa restituição dos valores recolhidos.

§ 2º - Não constitui caso fortuito ou força maior o impedimento de realização do evento determinada por qualquer autoridade por ausência de documentos, atos ou diligências que devam ser realizadas pelo Cessionário.

Art. 49. O cumprimento das disposições contratuais não dispensa o Cessionário de observar as disposições afetas às posturas urbanas, à legislação sanitária e ambiental, bem como dos normativos vigentes, especialmente em relação ao consumo de bebidas alcoólicas por menores.

Art. 50. Em nenhuma hipótese será permitido o uso no espaço do *Cine Teatro Municipal* e seu entorno para espetáculos pirotécnicos ou deflagração de fogos de artifício.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso de produtos fumígenos, derivados ou não, do tabaco ou similares no espaço do *Cine Teatro Municipal* em qualquer circunstância.

Art. 51. Não é dever da Autoridade Gestora do Cine Teatro Municipal a cessão dos espaços de forma gratuita, que só se efetivará se forem confirmadas as condições dispostas no art. 11 do presente Decreto. Todo e qualquer indeferimento de pedido de gratuidade deverá ser fundamentado, sendo reservado ao interessado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 52 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.942 de 09 de novembro de 2019.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo do Termo de Cessão de Uso

Termo nº. 000/_____

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Mariana e

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com endereço no Paço Municipal Pedro Aleixo, estabelecido à Praça JK, s/nº. Bairro Centro, em Mariana/MG., CEP: 35.420-000, neste ato representado por, na qualidade de Gestor do *Cine Teatro Municipal*, na forma do Decreto Municipal, ora em diante denominado **CEDENTE** e, inscrito no CNPJ/ CPF sob nº e Inscrição Estadual nº, com endereço à, nº....., Bairro, em/MG, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso do ***Cine Teatro Municipal***.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão de uso das dependências do ***Cine Teatro Municipal*** assim como seus acessos, exclusivamente para a realização do evento denominado, no dia, com abertura prevista para as horas.

§ 1º - Os espaços serão disponibilizados pelo período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, com início às horas do dia e encerramento às do dia, compreendendo o período de limpeza das instalações, montagem e desmontagens das estruturas.

§ 2º - As partes indicarão prepostos que farão inspeção prévia do local, antes da ocupação, emitindo laudo de vistoria que será aferido pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO** quando da entrega do imóvel desocupado.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** os seguintes valores mediante a prévia expedição de guias próprias pela autoridade fazendária do Município:

a) (.....) UPFM pelo uso da **Cine Teatro Municipal** e seus acessos, correspondentes nesta data a R\$ (.....);

§ 1º - O **CESSIONÁRIO** deverá assinar o Termo e apresentar as guia (s) acima indicada (s), devidamente quitada(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o evento. O não cumprimento desta disposição implicará em cancelamento automático do requerimento e da reserva do espaço.

§ 2º - É expressamente proibido o recebimento de quaisquer tipos de bens ou produtos em substituição aos valores exigidos a título de uso diário do **Cine Teatro Municipal**, custeio de limpeza e de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DANOS

O **CESSIONÁRIO** indenizará o **CEDENTE** por quaisquer danos causados às instalações físicas, mobiliários, equipamentos e utensílios existentes no **Cine Teatro Municipal** durante o período de cessão, ainda que causados por seus prepostos, convidados, participantes ou por terceiros.

§ 1º - Não se enquadra nas disposições do *caput* deste artigo a deterioração de bens por desgaste natural ou pelo uso normal, desde que apontados no relatório prévio de inspeção.

§ 2º - É vedado ao **CESSIONÁRIO** furar paredes e/ou pisos, colar cartazes, faixas, painéis ou qualquer tipo de informações nas paredes que venham a danificá-las, sob pena de aplicação de multa no importe de 150 (cento e cinquenta) UPFM por cada ato praticado e a responsabilização pelos custos de recuperação dos danos.

§ 3º - O **CESSIONÁRIO** deverá orientar os usuários do espaço, convidados e outros presentes quanto ao uso das instalações existentes no **Cine Teatro Municipal**, especialmente os sanitários e os equipamentos de segurança, sob pena de aplicação de multa de 150 (cinquenta e cinquenta) UPFM por cada ato praticado e a responsabilização pelos custos de recuperação dos danos constatados.

§ 4º - O **CESSIONÁRIO** deverá dispor equipamentos para extinção de incêndio (extintores), sendo que o uso daqueles existentes no **Cine Teatro Municipal** implicará em indenização na forma no importe de 150 (cento e cinquenta) UPFM por cada equipamento utilizado, além da reparação dos eventuais danos apurados.

§ 5º - A constatação de danos no **Cine Teatro Municipal** permite ao **CEDENTE** a imediata cobrança de reparação pela via administrativa ou, se for necessário, por todos os meios judiciais possíveis.

CLÁUSULA QUARTA: QUITAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E DIREITOS

O **CESSIONÁRIO** assume total responsabilidade quanto ao pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais, taxas para emissão de eventuais alvarás e fiscalização sanitária que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como as quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

Parágrafo Único - O **CESSIONÁRIO** deverá apresentar à Coordenadoria de Gabinete do Prefeito Municipal, para fins de aprovação, os comprovantes dos recolhimentos tributários aplicáveis à espécie com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para o evento.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**, sem prejuízo das disposições contidas no Decreto regulamentador da cessão de uso do **Cine Teatro Municipal** e outras existentes no presente instrumento contratual, a execução das seguintes diligências:

I - manter equipe permanente de limpeza durante a realização do evento, entregar as áreas locadas devidamente desocupadas e sem a existência de lixo quando do vencimento do período da cessão;

II - efetuar os pagamentos das despesas, taxas e tributos inerentes à cessão de uso dos espaços do **Cine Teatro Municipal**, incluindo a montagem e desmontagem de equipamentos;

III - realizar a limpeza dos espaços cedidos e seus acessos imediatamente após o término do evento;

IV - contratar equipe de segurança interna e externa, de pronto-socorro ou paramédica permanente

para atendimento de emergência, se for o caso, e demais serviços necessários à realização do evento;

V - utilizar extintor (pó químico) com carga de 04 (quatro) kg para cada 100 m² para melhor segurança do evento;

VI - designar formalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da montagem do evento, representantes credenciados para atuarem como responsáveis, conferindo-lhes poderes para solicitar e autorizar medidas ou, também, providências e serviços ainda que não constantes do contrato, podendo praticar todos os demais atos tendentes ao perfeito cumprimento das obrigações pactuadas;

VII - assumir a responsabilidade cível e penal decorrente de qualquer ato lesivo às pessoas ou ao patrimônio público, que venham a ocorrer durante o período de vigência de cessão de uso;

VIII - recolher e ensacar todo o lixo produzido durante o evento, devendo acondicioná-lo em lixeira apropriada indicada pela Coordenadoria de Gabinete do Prefeito Municipal, independente de estar sob sua responsabilidade a limpeza dos espaços cedidos e seus acessos.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do **CEDENTE**, sem prejuízo das disposições contidas no Decreto regulamentador da cessão de uso do **Cine Teatro Municipal** e outras existentes no presente instrumento contratual, a execução da seguinte diligência:

I - Entregar ao **CESSIONÁRIO** as áreas cedidas devidamente desocupadas e limpas nas datas programadas, indicando os suprimentos necessários à realização do evento como, por exemplo, circuitos e todos os aparelhos de iluminação, pontos de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável e a rede de escoamento de água utilizada.

Parágrafo Único - O **CESSIONÁRIO** é responsável pelo aumento e criação de novos pontos de energia elétrica e instalações hidrossanitárias, caso venha a ser necessário para a realização de seu evento, arcando com todos os custos e assumindo responsabilidades nas esferas cível e penal.

CLÁUSULA SÉTIMA: USUÁRIOS

O **CESSIONÁRIO** fica inteiramente responsável pelos atos praticados pelos usuários do espaço, convidados, serviços e terceiros que adentrarem nas dependências cedidas, respondendo, inclusive,

pelos danos que estes porventura venham a causar aos presentes e às instalações públicas.

Parágrafo Único - A segurança dos usuários e de seus pertences, nas dependências do **Cine Teatro Municipal** estará sob integral responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA: DEMAIS CONDIÇÕES DE CESSÃO DE USO

Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes condições:

I - Se necessário, a demarcação no piso com a indicação de localização deve ser realizada exclusivamente com materiais facilmente removíveis, sendo expressamente vedado o uso de tintas, vernizes, colas ou similares, cuja remoção importe em dano ao local demarcado.

III - A energia elétrica necessária ao abastecimento do evento objeto deste contrato, quando não for possível o uso das tomadas já instaladas, deverá ser retirada dos quadros fixos. Caso a necessidade do evento for superior à energia disponível do **Cine Teatro Municipal** correrá às expensas do **CESSIONÁRIO** a locação de gerador ou transformador junto a CEMIG ou terceiros, **sendo** que todo o serviço elétrico deverá ser realizado por profissional indicado pelo Cessionário e supervisionado por técnico indicado pelo **CEDENTE**.

IV - As intervenções no sistema elétrico por pessoa não autorizada ou sem a supervisão do técnico do **CEDENTE** implicará em multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UPFM, independente da responsabilização cível e penal aplicáveis ao caso.

V - As chaves da área cedida serão disponibilizadas ao **CEDENTE** na data anterior ao dia do evento, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, com previsão de multa equivalente a 500 (quinhentos) UPFM em caso de extravio, além da substituição integral do sistema de fechamento.

Parágrafo Único - A retenção das chaves a sua cópia ou reprodução por qualquer meio implicará na competente ação penal, independente de outras medidas administrativas e judiciais.

CLÁUSULA NONA: DESISTÊNCIA

O **CESSIONÁRIO** poderá desistir da realização do evento até 05 (cinco) dias antes da data designada, sendo retido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total pago, sob a denominação de multa, a ser revertida a favor do **CEDENTE**. Após o prazo estipulado, se por qualquer razão vier a ser cancelado o evento, o **CESSIONÁRIO** perderá integralmente os valores pagos, sob a rubrica perdas e danos.

§ 1º - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, ou o seu cancelamento por razão de interesse público motivado pelo Cedente, concederá ao **CESSIONÁRIO** o direito à completa restituição dos valores recolhidos.

§ 2º - Não constitui caso fortuito ou força maior o impedimento de realização do evento determinada por qualquer autoridade por ausência de documentos, atos ou diligências que devam ser realizadas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLAUSULA DÉCIMA: INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Fica indicado como preposto do **CEDENTE** o titular da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo, cujas atribuições encontram-se dispostas na Lei Complementar Municipal nº 250/2025, cabendo à autoridade nominada diligenciar para a solução dos problemas detectados nos espaços cedidos, desde que imputáveis à Administração Pública, reportando à Coordenadoria de Gabinete do Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana as necessidades para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer atuará como órgão responsável por todas as questões contratuais e legais inerentes à cessão ora formalizada, a fim de resguardar o uso adequado dos espaços existentes no **Cine Teatro Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato poderá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município às expensas do **CEDENTE**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir ou solucionar quaisquer questões inerentes ao presente instrumento contratual, renunciando a qualquer, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Mariana, ____ de _____ de _____.

Sec. Mun. do Patrimonio Cultural e Turismo

Autoridade Gestora

Cessionário

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:
CPF:

2) _____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO II

Termo nº. 0000/201__

LAUDO DE VISTORIA em ____/____/____ às ____ horas.

Ambiente: _____

(elaborar um laudo deste modelo para cada ambiente utilizado)

Ocorrências:

Paredes: _____

Piso: _____

Janelas: _____

Portas: _____

Vidros em geral: _____

Fechaduras, trincos e similares: _____

Luminárias: _____

Lâmpadas: _____

Interruptores e Tomadas: _____

Extintores de Incêndio: _____

Sanitários: _____

Metais Sanitários (torneiras, papeleiras, cabides, chuveiros): _____

Vaso Sanitário e assentos: _____

Escadas, elevadores e Hall: _____

Área Externa: _____

Lixeiras: _____

Balcões, pias e instalações de apoio: _____

Metais de Cozinha (torneiras, trituradores, etc.) _____

Visto dos Examinadores:

Pelo Município: _____ Nome Legível: _____

Pelo Cessionário: _____ Nome Legível: _____

ANEXO III

Termo nº 000/_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS CHAVES

Declaro haver recebido da Secretaria Municipal do Patrimônio Cultural e Turismo um conjunto de chaves do com a descrição abaixo, comprometendo a restituí-las na data apazada em contrato.

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____

8 _____

9 _____

10 _____

**(INUTILIZE AS LINHAS NÃO PREENCHIDAS - use outro formulário para mais de 10
chaves)**

Estou ciente de que a retenção das chaves, a sua cópia ou reprodução por qualquer meio implicará na competente ação penal, independente de outras medidas administrativas e judiciais.

Mariana, _____ de _____ de _____.

Responsável: _____

Nome Legível: _____

Carteira de Identidade: _____

Responsável pela entrega das Chaves: _____

Nome Legível: _____

Cargo na Prefeitura: _____

ANEXO IV

Termo nº 000/20xxx

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS REDES ELÉTRICAS

Nos termos da Cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”, do Termo nº. 000/_____, ficam indicados como responsáveis pelos circuitos elétricos do **Cine Teatro Municipal** durante o período da cessão:

Pelo **CEDENTE**:

Telefone de Contato: _____

Pela **CESSIONÁRIA**:

Telefone de Contato: _____

Estou ciente de que a intervenção nas redes elétricas da **Cine Teatro Municipal** deverá ser realizada pelo profissional acima designado e previamente autorizada e supervisionada pelo técnico indicado pelo **CEDENTE**, ficando o signatário responsável por qualquer dano ou sinistro, independente de outras medidas administrativas e judiciais.

Mariana, _____ de _____ de 201____.

Responsável:

Nome Legível: _____

Carteira de Identidade: _____

Ciente e de Acordo pelo Município: _____

Nome Legível: _____

Cargo na Prefeitura: _____

DECRETO Nº 12.366, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta o art. 19 da Lei Municipal 3.918 de 24 de junho de 2025, no que se refere às condições especiais ao contribuinte de baixa renda para adesão ao Programa Municipal de Recuperação de Receitas.”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 19, parágrafo único da Lei Municipal 3.918 de 24 de junho de 2025, decreta:

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de concessão de parcelamento de débitos, na forma da Lei 3.918 de 24 de junho de 2025, a contribuinte de baixa renda, na forma do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal 3.918 de 24 de junho de 2025, serão adotados os seguintes critérios:

I - Considera-se como de baixa renda o contribuinte cujo pagamento de créditos tributários comprometa a própria subsistência e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a emissão de laudo técnico que comprove que o pagamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa em parcelas com o valor mínimo estabelecido de R\$ 100,00 (cem reais) poderá comprometer a subsistência do contribuinte.

Art. 2º. Poderá ser admitido parcelamento com valor inferior ao mínimo estabelecido de R\$ 100,00, a pessoas físicas de baixa renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo nacional mediante comprovação por declaração própria e documentos que demonstrem sua condição socioeconômica, inscritas no CadÚnico.

Art. 3º. O procedimento para análise de diminuição nas parcelas do REFIS será instaurado mediante requerimento junto à Receita Municipal e deverá vir acompanhado do laudo técnico referido no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º. O requerimento indicará precisamente os fatos e fundamentos do pedido da concessão da parcela mínima e deverá:

I - Identificar o nome e qualificação pessoal do requerente, instruindo o pedido com cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - identificar de forma precisa o crédito tributário objeto do REFIS;

Parágrafo único. Não atendidos os requisitos dispostos neste artigo o pedido será indeferido e arquivado.

Art. 5º. O contribuinte deverá solicitar o laudo social na Unidade do CRAS do local onde mora, ou em sua falta, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. No caso de o contribuinte preencher os critérios para ser considerado de baixa renda, o montante do débito consolidado poderá ser pago através de parcelas no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e ser dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito do Município de Mariana

DECRETO Nº 12.367, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6678/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Daiana Aparecida Faustino**, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, matrícula nº **39868/0**, com início em 04/07/2025 e término em 01/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.369, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6452/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 23/07/2025 à servidora **Rita de Cassia Moreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Inspetor de alunos, Matrícula nº 21767/0**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 11 DE JULHO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Roger de Castro Andrade, brasileiro**, como Fiscal do Contrato de Programa e seus aditivos, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa Alicerce Construções e Serviços LTDA.

- Contrato Nº 129/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para futura e eventual execução de serviços de apoio à manutenção urbana, notadamente no âmbito da limpeza e conservação de áreas públicas do Município de Mariana.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Augusto Carneiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Aquisição de EPI'S tipo arma de fogo com gravação do Brasão da Instituição para proteção individual da Guarda Civil Municipal, bem como proteção coletiva da população no combate à criminalidade. Abertura da sessão: 29/07/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Plataforma: <https://ammlicita.org.br>. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana, 11 de julho de 2025. Ramon Leonardo Magalhães. Secretaria Municipal de

Segurança Pública

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 19		Data: 19/06/2025									
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito x 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q CCONet nº4119/2025 qREDS . 2025028583192-001								
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou (x) de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos											
4. AUTUADO: Ray Nichel Nunes RG: 19XXX916 x CPF : 125XXX896XX Estado Civil: xxxx Profissão: xxx Endereço (correspondência): Rua Nossa Senhora da Lapa nºXX / Antonio Pereira Município: Mariana MG CEP: 35407-899 TEL:											
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS x Licenciamento q DAIA q Outorga q Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: Código: Porte: Classe:											
6. OUTROS ENVOLVIDOS Nome: xxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxx Vínculo: xxxxxx											
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Perimetral Sucupira / s/n / Rosário Telefone: qCoord. Geográf: Latitude: - Longitude: q UTM: DATUM: Referência: Atividade realizada aos Fundos da estrutura da UPS.											
8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MA-32. Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela. MA-04 Deixar de adotar, em movimentação de terra, mecanismos de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão e suas consequências. FL-10- Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental.											
9. EMBASAMENTO LEGAL: Porte inferior/ Porte Pequeno											
Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01			MA-32					Xxxxx	01/2020	xxx	CODEMA
02	132	IV	MA-04	§			168/17				SEMMADS
03	132	IV	FL-10				168/17				SEMMADS
10. ATENUANTES/AGRAVANTES: q atenuante x agravante Artigo/paragrafo:141 Inciso:II Alínea: h Norma/ano:168/2017											
11. REINCIDÊNCIA: , q genérica, q específica, q não foi possível verificar											
12. PENALIDADEA APLICADAS											
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor: UPFM R\$ 3,88	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)					
Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	1908,7			R\$ 7.408,86					
Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	190,9	30%	xxxxxxxx	R\$ 740,69					
Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	190,9			R\$ 740,69					
TOTAL						R\$ 11.557,31					
valor total das multas: R\$11.557,31 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).											
13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: xreparação, reposição do dano realizado no local											
14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Endereço de depósito: Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF _____ Endereço: _____ Telefone: _____											
15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: Embargo total da atividade no local.											
16. TESTEMUNHAS:											
Nome: Luciano A. da S. RG: MG12XXX280 CPF: 067XXX156XX Telefone: 3558 6901											
Endereço: AV. Getúlio Vargas S/N Assinatura: _____											
17. LOCAL: Centro de Convenções Mariana: 25 mês: Junho ano: 2025. Horário da autuação: 08:00											

18. ASSINATURAS

Servidor: GCM Cesar 16065 Assinatura: _____	Registro:	Autuado: Ray N. N. x CPF: 125XXX896XX Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____
---	------------------	--

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - Identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - Número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - A data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias corridos), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimaráes)
CEP: 35.420-000

AUTO DE INFRAÇÃO N° 20		Data: 19/06/2025																																																	
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito x 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q CConet nº4119/2025 qREDS . 2025028583192-001																																																
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou (x) de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos																																																			
4. AUTUADO: Everton C. E. RG: 14XXX737 x CPF : 073XXX596XX Estado Civil: xxxx Profissão: xxx Endereço (correspondência): Rua Vereador Bernadino de Souza nºXXX / Rosário Município: Mariana MG CEP: TEL:																																																			
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS <input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento q DAIA q Outorga q Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____																																																			
6. OUTROS ENVOLVIDOS Nome: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxxx Vínculo: xxxxxx																																																			
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Perimetral Sucupira - s/n Rosário - Mariana/ MG Telefone: qCoord. Geográf. Latitude: - Longitude: q UTM: DATUM: _____ Referência: Atividade realizada aos Fundos da estrutura da UPS.																																																			
8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MA-32. Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela. MA-04 Deixar de adotar, em movimentação de terra, mecanismos de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão e suas consequências. FL-10- Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental.																																																			
9. EMBASAMENTO LEGAL: Porte inferior/ Porte Pequeno																																																			
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Artigo</th> <th>Anexo</th> <th>Código</th> <th>§</th> <th>Alínea</th> <th>Decreto/ano</th> <th>Lei/ano</th> <th>Resolução</th> <th>DN/ano</th> <th>Portaria</th> <th>Órgão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td></td> <td></td> <td>MA-32</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Xxxxx</td> <td>01/2020</td> <td>xxx</td> <td>CODEMA</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>132</td> <td>IV</td> <td>MA-04</td> <td>§</td> <td></td> <td></td> <td>168/17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>SEMMADS</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>132</td> <td>IV</td> <td>FL-10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>168/17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>SEMMADS</td> </tr> </tbody> </table>				Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão	01			MA-32					Xxxxx	01/2020	xxx	CODEMA	02	132	IV	MA-04	§			168/17				SEMMADS	03	132	IV	FL-10				168/17				SEMMADS
Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão																																								
01			MA-32					Xxxxx	01/2020	xxx	CODEMA																																								
02	132	IV	MA-04	§			168/17				SEMMADS																																								
03	132	IV	FL-10				168/17				SEMMADS																																								
10. ATENUANTES/AGRAVANTES: q atenuante <input checked="" type="checkbox"/> agravante Artigo/paragrafo:141 Inciso:II Alínea: H Norma/ano: 168/2017																																																			
11. REINCIDÊNCIA: , q genérica, q específica, q não foi possível verificar																																																			
12. PENALIDADEA APLICADAS																																																			
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Classificação</th> <th>Penalidade</th> <th>Valor: UPFM R\$ 3,88</th> <th>Acréscimo</th> <th>Redução</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grave</td> <td>qAdvertência</td> <td>xMulta simples q Multa diária</td> <td>1908,7</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 7.408,86</td> </tr> <tr> <td>Grave</td> <td>qAdvertência</td> <td>xMulta simples q Multa diária</td> <td>190,9</td> <td>30%</td> <td>xxxxxxxx</td> <td>R\$ 740,69</td> </tr> <tr> <td>Grave</td> <td>qAdvertência</td> <td>xMulta simples q Multa diária</td> <td>190,9</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 740,69</td> </tr> <tr> <td colspan="6">TOTAL</td> <td>R\$ 11.557,31</td> </tr> </tbody> </table>				Inf.	Classificação	Penalidade	Valor: UPFM R\$ 3,88	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)	Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	1908,7			R\$ 7.408,86	Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	190,9	30%	xxxxxxxx	R\$ 740,69	Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	190,9			R\$ 740,69	TOTAL						R\$ 11.557,31													
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor: UPFM R\$ 3,88	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)																																													
Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	1908,7			R\$ 7.408,86																																													
Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	190,9	30%	xxxxxxxx	R\$ 740,69																																													
Grave	qAdvertência	xMulta simples q Multa diária	190,9			R\$ 740,69																																													
TOTAL						R\$ 11.557,31																																													
valor total das multas: R\$(11.557,31), onze mil e quintos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos.																																																			
13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: xreparação, reposição do dano realizado no local																																																			
14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Endereço de depósito: Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF _____ Endereço: _____ Telefone: _____																																																			
15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: Embargo total da atividade no local.																																																			
16. TESTEMUNHAS:																																																			
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Nome: Luciano A. da S. RG: MG12XXX280 CPF: 067XXX156XX Telefone: 3558 6901</td> </tr> <tr> <td>Endereço: AV. Getúlio Vargas S/N Assinatura: _____</td> </tr> </table>				Nome: Luciano A. da S. RG: MG12XXX280 CPF: 067XXX156XX Telefone: 3558 6901	Endereço: AV. Getúlio Vargas S/N Assinatura: _____																																														
Nome: Luciano A. da S. RG: MG12XXX280 CPF: 067XXX156XX Telefone: 3558 6901																																																			
Endereço: AV. Getúlio Vargas S/N Assinatura: _____																																																			
17. LOCAL: Centro de Convenções Mariana: 25 mês: Junho ano: 2025. Horário da autuação: 08:00																																																			
18. ASSINATURAS																																																			
Servidor: GCM Cesar Registro: 16065 Assinatura: _____		Autuado: Everton C. E. x CPF 073XXX596XX Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____																																																	

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - Identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - Número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - A data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias corridos), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, através do Serviço de Vigilância Sanitária divulga

estabelecimento farmacêutico, sob cadastro FDP138/25, autorizado a comercializar a substância Isotretinoína.

(Lista C2 - Retinoides - Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações)

- **Razão Social:** Irmãos Mattar & Cia Ltda
- **CNPJ:** 25.102.146/0289-36
- **Endereço:** rua: Praia do Canela nº 440 bairro: Barro Preto Mariana/MG

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde